



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA
DO FUTEBOL DO CEARÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RESULTADOS DE JULGAMENTOS nº 007/2018-2ª C.D.

Por ordem do Exm^o. Sr. Dr. SORMANE OLIVEIRA DE FREITAS, auditor presidente da 2ª Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol no Estado do Ceará, no exercício da presidência, e com fulcro nos dispositivos dos arts. 45 a 51-A do CBJD (Resolução ME/CNE nº29 de 10 de dezembro de 2009, publicada no DOU de 31 de dezembro de 2009), faço saber a quantos o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RESULTADOS DE JULGAMENTOS virem ou dele tomarem conhecimento que a 2ª Comissão Disciplinar do TJDF-CE reuniu-se ordinariamente na data de 12 de JUNHO de 2018, a partir das 14h00min, na sala de sessões do TJDF-CE, situada à Rua Paulino Nogueira, Nº 77, Benfica, Fortaleza, Ceará, para julgar os processos constantes do Edital de Citação e Intimação nº007/2018-2ª CD, prolatando as decisões abaixo:

NÚMERO DO PROCESSO	1300/2018
TIPO	DENÚNCIA
RELATOR	ROBERTO HENRIQUE GIRÃO
AUTOR DA DENÚNCIA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADORES	FRANCISCO JOSE RAMOS DE LIMA JUNIOR (Denunciante e Oficiante na sessão).
DEFENSOR	FÁBIO TADEU NICOLSI SERRÃO Honorários arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por denunciado.
RESULTADO DE JULGAMENTO	POR UNANIMIDADE DE VOTOS A EQUIPE ALIANÇA ATLÉTICA FUTEBOL CLUBE, AGREMIAÇÃO PROFISSIONAL, FOI APENADA AO PAGAMENTO DE MULTA DE R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), POR PARTIDA, QUE DEIXOU DE SER REALIZADA, TOTALIZANDO, ASSIM, O VALOR DE R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), POR INFRAÇÃO ARTIGO 204, DO CBJD. SENDO FIXADO O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA O CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO. A DEFESA SOLICITOU A LAVRATURA DO ACÓRDÃO.
CATEGORIA	SÉRIE B

NÚMERO DO PROCESSO	1306/2018
TIPO	DENÚNCIA
RELATOR	ROBERTO HENRIQUE GIRÃO - POR REDISTRIBUIÇÃO
AUTOR DA DENÚNCIA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADORES	ROBERTO FERREIRA DE ALMEIDA VIEIRA (Denunciante) e FRANCISCO JOSE RAMOS DE LIMA JUNIOR (Oficiante na sessão).
DEFENSOR	DIEGO GUEDELHA CARLOS E EDISON MOURÃO Honorários arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por denunciado.
RESULTADO DE	POR MAIORIA DE VOTOS, A EQUIPE CAUCAIA ESPORTE CLUBE,

Rua Paulino Nogueira, 77 - 2º andar - Benfica - CEP: 60020-270 Fortaleza-CE
Tel.: (85)3206.6506 - e-mail tassiaalfeu@tjdfce.com.br; presidencia@tjdfce.com.br



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA
DO FUTEBOL DO CEARÁ

JULGAMENTO	AGREMIÇÃO PROFISSIONAL, FOI ABSOLVIDA DAS PENAS DO ARTIGO 206, DO CBJD. POR MAIORIA DE VOTOS, A EQUIPE CENTRO ESPORTIVO UNIÃO, AGREMIÇÃO PROFISSIONAL, FOI ABSOLVIDA DAS PENAS DO ARTIGO 206, DO CBJD. RESSALTA QUE ESTA PRESIDÊNCIA SE POSICIONOU PELA INÉPCIA DA DENÚNCIA. A PROCURADORIA SOLICITOU A LAVRATURA DO ACÓRDÃO.
CATEGORIA	SÉRIE B

NÚMERO DO PROCESSO	1310/2018
TIPO	DENÚNCIA
RELATOR	VICTOR MAIA BRASIL - POR REDISTRIBUIÇÃO
AUTOR DA DENÚNCIA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADORES	MAYARA DE LIMA PAULO (Denunciante) e FRANCISCO JOSE RAMOS DE LIMA JUNIOR (Oficiante na sessão).
DEFENSOR	EDISON MOURÃO Honorários arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por denunciado.
RESULTADO DE JULGAMENTO	POR MAIORIA DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE ITAPIPOCA ESPORTE CLUBE, SR. CARLOS CAIO ANDRADE, FOI ABSOLVIDO DAS PENAS DO ARTIGO 254-A, CAPUT E §1º, II, DO CBJD. A PROCURADORIA SOLICITOU A LAVRATURA DO ACÓRDÃO.
CATEGORIA	SÉRIE B

NÚMERO DO PROCESSO	1314/2018
TIPO	DENÚNCIA
RELATOR	VICTOR MAIA BRASIL
AUTOR DA DENÚNCIA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADORES	FRANCISCO FELIPE MACEDO LIMA (Denunciante) e FRANCISCO JOSE RAMOS DE LIMA JUNIOR (Oficiante na sessão).
DEFENSOR	EDISON MOURÃO Honorários arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por denunciado.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA
DO FUTEBOL DO CEARÁ

RESULTADO DE JULGAMENTO	POR UNANIMIDADE DE VOTOS, O ATLETA DA EQUIPE FERROVIÁRIO ATLÉTICO CLUBE, SR. RUAN VIEIRA NOBRE, FOI APENADO EM 02 (DUAS) PARTIDAS DE SUSPENSÃO, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 254, §1º, II, DO CBJD, SENDO REDUZIDA PELA METADE POR FORÇA DO ARTIGO 182, DO CBJD, CONVERTIDA POR SUA VEZ EM ADVERTÊNCIA, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO SEGUNDO DO ARTIGO 254, DO CBJD.
CATEGORIA	SUB 20

NÚMERO DO PROCESSO	1316/2018
TIPO	DENÚNCIA
RELATOR	ROBERTO HENRIQUE GIRÃO
AUTOR DA DENÚNCIA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADORES	DEODATO JOSE RAMALHO NETO (Denunciante) e FRANCISCO JOSE RAMOS DE LIMA JUNIOR (Oficiante na sessão).
DEFENSOR	EDISON MOURÃO Honorários arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por denunciado.
RESULTADO DE JULGAMENTO	POR UNANIMIDADE DE VOTOS, O ASSISTENTE DE ÁRBITRO FILIADO AO SINDARF-CE, SR. GLEIDSON AVILA BEZERRA, FOI APENADO COM PENA DE ADVERTÊNCIA, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO SEGUNDO DO ARTIGO 261-A, DO CBJD.
CATEGORIA	SUB 20

NÚMERO DO PROCESSO	1322/2018
TIPO	DENÚNCIA
RELATOR	ROBERTO HENRIQUE GIRÃO - POR REDISTRIBUIÇÃO
AUTOR DA DENÚNCIA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADORES	JORGE HENRIQUE CARVALHO PARENTE (Denunciante) e FRANCISCO JOSE RAMOS DE LIMA JUNIOR (Oficiante na sessão).
DEFENSOR	GUILHERME MAGALHÃES E EDISON MOURÃO Honorários arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por denunciado.
RESULTADO DE JULGAMENTO	POR UNANIMIDADE DE VOTOS, O ATLETA DA EQUIPE GRÊMIO RECREATIVO PAGUE MENOS, SR. FRANCISCO JOELSON FERREIRA, FOI APENADO EM 01 (UMA) PARTIDA DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 254, DO CBJD SENDO SUBSTITUIDA PELA PENA DE ADVERTÊNCIA. POR UNANIMIDADE DE VOTOS, O ATLETA DA EQUIPE HORIZONTE FUTEBOL CLUBE, SR. GABRIEL BEZERRA HOLANDA, FOI APENADO EM 01 (UMA) PARTIDA DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 258, DO CBJD.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA
DO FUTEBOL DO CEARÁ

	ATENDENDO SUGESTÃO DO CULTO AUDITOR DR. ROBERTO GIRÃO, PARA QUE OS MESMOS VENHAM A ESTA CORTE DE JUSTIÇA DESPORTIVA, PARA SEREM ADVERTIDOS PESSOALMENTE TUDO COM O INTUITO PEDAGÓGICO, DESIGNO JÁ PARA A PRÓXIMA SESSÃO DIA 26/06/2018, TENDO O ADVOGADO DA EQUIPE DO PAGUE MENOS COMPROMETIDO A INFORMÁ-LO DESTE ATO.
CATEGORIA	SUB 20

NÚMERO DO PROCESSO	1324/2018
TIPO	DENÚNCIA
RELATOR	VICTOR MAIA BRASIL - POR REDISTRIBUIÇÃO
AUTOR DA DENÚNCIA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADORES	FRANCISCO FELIPE MACEDO LIMA (Denunciante) e FRANCISCO JOSE RAMOS DE LIMA JUNIOR (Oficiante na sessão).
DEFENSOR	EDISON MOURÃO Honorários arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por denunciado.
RESULTADO DE JULGAMENTO	POR MAIORIA DE VOTOS, O ATLETA DA EQUIPE CLUBE ATLÉTICO CEARENSE, SR. GESIEL PINTO DE OLIVEIRA FILHO, FOI APENADO EM 06 (DUAS) PARTIDAS DE SUSPENSÃO, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 254-A, §1º, II, DO CBJD, SENDO REDUZIDA PELA METADE POR FORÇA DO ARTIGO 182, DO CBJD, APLICANDO AINDA A ATENUANTE DO ARTIGO 180, IV, TOTALIZANDO 02 (DUAS) PARTIDAS DE SUSPENSÃO.
CATEGORIA	SUB 20

NÚMERO DO PROCESSO	1330/2018
TIPO	DENÚNCIA
RELATOR	VICTOR MAIA BRASIL
AUTOR DA DENÚNCIA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADORES	DEODATO JOSE RAMALHO NETO (Denunciante) e FRANCISCO JOSE RAMOS DE LIMA JUNIOR (Oficiante na sessão).
DEFENSOR	EDISON MOURÃO Honorários arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por denunciado.
RESULTADO DE JULGAMENTO	POR MAIORIA DE VOTOS, O ATLETA DA EQUIPE ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA RECREATIVA E CULTURAL ICASA, SR. CARLOS VINICIUS DE JESUS, FOI ABSOLVIDO DAS PENAS DO ARTIGO 254, DO CBJD. VENCIDO O AUDITOR VICTOR BRASIL QUE VOTOU PELA DESCLASSIFICAÇÃO DO ARTIGO 254, ADEQUANDO PARA O ARTIGO 250, TODOS DO CBJD.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA
DO FUTEBOL DO CEARÁ

CATEGORIA	SÉRIE B
NÚMERO DO PROCESSO	1334/2018
TIPO	DENÚNCIA
RELATOR	ROBERTO HENRIQUE GIRÃO
AUTOR DA DENÚNCIA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADORES	JORGE HENRIQUE C. PARENTE (Denunciante) e FRANCISCO JOSE RAMOS DE LIMA JUNIOR (Oficiante na sessão).
DEFENSOR	GUILHERME MAGALHÃES Honorários arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por denunciado.
RESULTADO DE JULGAMENTO	POR UNANIMIDADE DE VOTOS, O ATLETA DA EQUIPE CEARÁ SPORTING CLUB, SR. JOÃO VITOR SANTOS MOREIRA, FOI APENADO EM 01 (UMA) PARTIDA DE SUSPENSÃO, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 254, §1º, II, DO CBJD.
CATEGORIA	SUB 17

Desta forma ficam todos os interessados acima devidamente INTIMADOS, inclusive para prática de quaisquer atos processuais previstos na legislação pertinente. Estiveram presentes os auditores: Sr. Dr. SORMANE OLIVEIRA DE FREITAS (auditor presidente), Dr. VICTOR MAIA BRASIL e Dr. ROBERTO HENRIQUE GIRÃO. Procurador(s) presente: FRANCISCO JOSÉ RAMOS DE LIMA JUNIOR. Defensores dativos presentes: RAIMUNDO EDISON MOURÃO PONTES. Advogado(s): GUILHERME MAGALHÃES, FÁBIO TADEU e DIEGO GUEDELHA. Assim, lavro o presente Edital que vai por mim, TÁSSIA ALFEU, Secretária Geral do TJDF-CE, devidamente assinado.

Fortaleza-CE, 13 DE JUNHO DE 2018.

CERTIFICO que o edital supra foi publicado no dia 13 DE JUNHO DE 2018.

Tássia Alfeu
SECRETÁRIA GERAL DO TJDF-CE